

**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES  
E INVESTIGADORES DE CARREIRA NO CONSELHO CIENTÍFICO DA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS|NOVA MEDICAL SCHOOL DA  
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (FCM|NMS)**

(Artigos 18.º e 19.º, do Despacho n.º 7374-C/2021, de 23 de julho – Estatutos da FCM|NMS).

**- Área Académica de “Medicina Clínica”**

*(Item i) da alínea b), do n.º 1, do art.º 18º do Despacho n.º 7374-C/2021, de 23 de julho, Estatutos da FCM|NMS)*

**Artigo 1.º**

**Data das Eleições**

1. Nos termos dos artigos 31.º e 32.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa (FCM|NMS), homologados pelo Despacho n.º 7374-C/2021, publicado em *Diário da República, 2ª Série*, N.º 142, em 23 de julho de 2021, cabe à Direção e Conselho de Gestão da FCM|NMS fixar a data para a realização das eleições dos representantes dos Professores e Investigadores de carreira para o **CONSELHO CIENTÍFICO** da FCM|NMS nos termos dos artigos 18.º e 19.º dos Estatutos acima referidos.
2. A data das eleições é fixada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, a partir da sua divulgação em edital.

**Artigo 2.º**

**Comissão Eleitoral**

1. Para efeitos de condução do processo, assegurar a sua idoneidade, legalidade e garantir condições de igualdade relativamente às listas de candidatura concorrentes, a Direção/Conselho de Gestão nomeia e divulga em edital a composição da Comissão Eleitoral, simultaneamente à fixação da data das eleições.
2. A Comissão Eleitoral é constituída por um Professor Catedrático ou Associado, que presidirá, por um representante do Corpo Docente, e por um representante dos Estudantes.
3. A Comissão Eleitoral é assessorada pela Assessora para a Qualidade, Processos e Melhoria Contínua da FCM|NMS, Dra. Mónica Belchior que também secretaria e pelo Serviço Jurídico da Faculdade.
4. Na primeira reunião da Comissão Eleitoral será fixado o calendário do processo eleitoral, de acordo com o **ANEXO I** ao presente regulamento.

**Artigo 3.º**

**Cadernos Eleitorais**

1. O Conselho de Gestão promoverá a elaboração dos cadernos eleitorais, atualizados até à data da primeira reunião da Comissão Eleitoral, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do Artigo 18º dos Estatutos da FCM|NMS, para a realização das eleições dos representantes dos membros que compõem o **CONSELHO CIENTÍFICO** da FCM|NMS.
2. A publicação dos cadernos eleitorais é da responsabilidade da Comissão Eleitoral.

3. Poderão ser apresentadas reclamações fundamentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, referentes a irregularidades dos cadernos eleitorais, devendo a Comissão Eleitoral julgar a questão e publicar os cadernos eleitorais definitivos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Dos cadernos eleitorais serão extraídas as cópias necessárias para uso da(s) Mesa(s)/Urna(s) de Voto.

#### **Artigo 4.º**

##### **Listas de candidatura concorrentes**

1. As listas de candidatura uninominais concorrentes, nos termos do N.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da FCM|NMS, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral até 5 (cinco) dias após a afixação dos cadernos eleitorais definitivos, nos termos e conforme o modelo do **ANEXO II** ao presente regulamento.
2. Nos termos do N.º 1 do Artigo 18.º dos Estatutos da FCM/NMS serão eleitos os Representantes dos Professores e dos Investigadores no **CONSELHO CIENTÍFICO**:
  - 1 - *O Conselho Científico é composto por vinte e cinco membros, designados nos seguintes termos:*
    - a) (...);
    - b) *Vinte e um representantes eleitos pelos seguintes conjuntos de docentes:*
      - i) *Dois representantes por área académica eleitos entre os professores e investigadores de carreira;*
      - ii) (...)
      - c) (...)
3. A Comissão Eleitoral verificará, no próprio dia da apresentação das listas de candidatura, a regularidade formal das mesmas, diligenciando de imediato a correção de irregularidades detetadas e rejeitando as listas de candidatura, quando as irregularidades não forem corrigidas nas 48 (quarenta e oito) horas imediatas à sua apresentação.
4. A publicação das listas de candidatos ocorrerá nas 48 (quarenta e oito) horas após terminado o prazo de apresentação das candidaturas.
5. Poderão ser apresentadas reclamações fundamentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, referentes a irregularidades das listas de candidatura, devendo a Comissão Eleitoral julgar a questão e publicar as listas de candidatura definitivas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **Artigo 5.º**

##### **Votação e método de escrutínio**

1. Nos termos do N.º 5 do Artigo 32.º dos Estatutos da FCM/NMS, compete à Comissão Eleitoral *“organizar o ato eleitoral, elaborar o regulamento de eleições, e prever as formas de votação apropriadas à realização das eleições, nomeadamente com suporte por via informática, ou outros meios eletrónicos de votação”*.

2. A votação, os métodos de escrutínio e os meios eletrónicos de suporte às das eleições da FCM|NMS estão descritos no Despacho N.º 17/2018, de 16 de outubro de 2018, do Diretor da FCM|NMS.
3. Nos termos da *alínea b)* do N.º 1.º do Artigo 18.º dos Estatutos, na eleição realizada em 12 de novembro de 2020, foram eleitos **21 (vinte e um)** representantes com mais votos, expressos pelos seguintes conjuntos de docentes e investigadores:
  - a) *Professores e investigadores de carreira que elegem 2 (dois) membros por cada uma das 7 (sete) Áreas Académicas, perfazendo um total de 14 (catorze) membros;*
  - b) *Docentes em regime de tempo integral, ou em regime de integração funcional nos termos da legislação que rege a articulação entre as escolas médicas e os estabelecimentos de saúde onde é ministrado o ensino médico, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à FCM|NMS, que elegem 1 (um) membro por cada uma das 7 (sete) Áreas Académicas, perfazendo um total de 7 (sete) membros.*
4. A eleição dos representantes referidos na *alínea b)* do N.º 1.º do Artigo 18.º dos Estatutos, é efetuada por círculos eleitorais correspondentes às Áreas Académicas nos termos do artigo 22.º dos estatutos, conforme da proposta de 3 de Maio de 2020, do Diretor da FCMNMS, aprovada por unanimidade pelo Conselho Científico na sua reunião de 20 de maio de 2020, e constituídas por unanimidade por deliberação do Conselho de Faculdade na sua reunião de 26 de maio de 2020, e divulgadas em Circular Informativa da Direção N.º 93/2020, de 13 de Julho de 2020, designadamente:

Áreas Académicas	N.º de Membros	Proporção do Peso Eleitoral - %	N.º de Mandatos	Artigo 18.º dos Estatutos
MC - Medicina Clínica	8	28,87	2	- 2 Mandatos nos termos do <i>item i)</i> da <i>alínea b)</i>
	33		1	- 1 Mandatos nos termos do <i>item ii)</i> da <i>alínea b)</i>
	3		1	- 1 Mandatos nos termos do <i>item ii)</i> da <i>alínea b)</i>

5. O representante da Área Académica de “Medicina Clínica”, o Professor Doutor Fernando Eduardo Barbosa Nolasco, jubilou-se a 9 de julho de 2022, pelo que é necessário realizar a eleição para a substituição deste membro da Área Académica de “Medicina Clínica” no Concelho Científico.
6. Se for necessário proceder a desempate para atribuição de mandato, proceder-se-á a nova eleição. Esta eleição decorrerá nos 5 dias úteis imediatos à publicação dos resultados da primeira volta. Sendo necessário proceder a novo desempate, releva consecutivamente: docente de carreira, categoria, título académico e antiguidade na categoria.

**Artigo 6.º****Campanha Eleitoral**

A campanha eleitoral tem a duração de 5 (cinco) dias e termina 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

**Artigo 7.º****Integração de lacunas e legislação subsidiariamente aplicável**

1. As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Reitor, ouvida a Diretora, de acordo com as regras de integração de lacunas legalmente previstas.
2. Aplicar-se-ão subsidiariamente os Estatutos da FCM|NMS, os Estatutos da Universidade NOVA de Lisboa, o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, o Código do Procedimento Administrativo e a demais legislação em vigor sobre matérias não reguladas especificamente pelo presente Regulamento.

## **ANEXO I**

### **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E INVESTIGADORES NO CONSELHO CIENTÍFICO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS|NOVA MEDICAL SCHOOL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (FCM|NMS)**

(Artigos 18.º e 19.º, do Despacho n.º 7374-C/2021, de 23 de julho – Estatutos da FCM|NMS).

#### **Área Académica de “Medicina Clínica”**

*(Item i) da alínea b), do n.º 1, do art.º 18º do Despacho n.º 7374-C/2021, de 23 de julho, Estatutos da NMS|FCM)*

#### **CALENDÁRIO ELEITORAL**

- 1 de setembro de 2022** Reunião Conselho de Gestão
- 2 de setembro de 2022** Reunião da Comissão Eleitoral
- 5 de setembro de 2022** Publicação do Regulamento e do Calendário Eleitoral e dos Cadernos Eleitorais
- 6 e 7 de setembro de 2022** Aceitação de reclamações aos cadernos eleitorais
- 8 de setembro de 2022** Afixação dos cadernos eleitorais definitivos
- 13 de setembro de 2022** Entrega das listas à Comissão Eleitoral
- 15 de setembro de 2022** Afixação das Listas e dos procedimentos da mesa de voto
- 15 e 19 de setembro de 2022** Aceitação de reclamação às listas
- 20 de setembro de 2022** Afixação final das listas
- 21 a 27 de setembro de 2022** Campanha Eleitoral
- 30 de setembro de 2022** Eleições

Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School, 2 de setembro de 2022

O Presidente da Comissão Eleitoral



Professor Doutor Diogo de Freitas Branco Pais

## ANEXO II

### **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E INVESTIGADORES NO CONSELHO CIENTÍFICO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS|NOVA MEDICAL SCHOOL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (FCM|NMS)**

(Artigos 18.º e 19.º, do Despacho n.º 7374-C/2021, de 23 de julho – Estatutos da FCM|NMS).

#### **Área Académica de “Medicina Clínica”**

(Item i) da alínea b), do n.º 1, do art.º 18º do Despacho n.º 7374-C/2021, de 23 de julho, Estatutos da NMS|FCM)

**Apresentação de Lista Uninominal no âmbito do *item i* da Alínea b), do n.º 1, do art. 18º, dos Estatutos da FCM|NMS (Despacho n.º 7374-C/2021, de 23 de julho – Estatutos da FCM|NMS)**

Nome e categoria	Área Académica	Assinatura

Entregue em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão Eleitoral

Professor Doutor Diogo de Freitas Branco Pais